

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 005

São Paulo

sábado, 7 de janeiro de 1984

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### Gabinete Civil

##### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

###### POLÍCIA MILITAR

DECRETO DE 6-1-84

CLASSIFICANDO,

por efeito de promoção, no CPA-I-1, Comando de Policiaamento de Área - Interior - 1, o Coronel PM-323-9 FRANCISCO ESPEDITO DA OLIVEIRA E SILVA, do 14º BPM-I - 14º Batalhão de Policia Militar - Interior.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-1-84

No processo GG-2.160-77, em que GUIDO ZABADIN solicita revisão de processo administrativo: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se os pronunciamentos das Secretarias da Segurança Pública e Justiça e à vista do parecer PA-3 - 272-83, aprovado pelo doutor Procurador Geral do Estado, indeferido o pedido revisional formulado por Guido Zabadin. Os elementos constantes dos autos demonstram que o requerente não satisfaz os requisitos legais para o atendimento do pedido revisional, quais sejam, a inovação da prova ou a demonstração da violação do direito."

DESPACHOS DO CREPE DO GABINETE CIVIL, DE 6-1-84

No processo DMSCE-629-73, em que VERA APARECIDA BASSOLI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo DMSCE-49-76 c/aps. DMSCE-520-75, SAP-1.781-82, em que DIONÉZIA CACIOLA MARTINS ZIGAIB recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo DMSCE-1.085-78, em que EUGÉNIA PEREIRA CORDEIRO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo DMSCE-1.413-83, em que MARIA BERNARDETTE BERNARDI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.050-83 c/aps. DMSCE-423-79, em que NILSE HELENA SEDAQUE DE SILVA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.078-83 c/aps. DMSCE-1.905-81, em que KIDI LUCI RODRIGUES DA COSTA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.107-83 c/aps. DMSCE-772-82-SEMA, em que ELIZABETE APARECIDA RIBEIRO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.129-83 c/aps. DMSCE-1.542-80, em que JOSE EDUARDO ZUQUERI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso interposto pelo interessado, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.186-83 c/aps. DMSCE-2.162-81-SEMA, em que VILMA COMES DA COSTA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.259-83 c/aps. DMSCE-1.012-83, em que LENITA APARECIDA MELHADO PEREZ recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.419-83 c/aps. DMSCE-306-83-SENA, em que FRANCISCO PINTO DA SILVA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.567-83 c/aps. DMSCE-218-82, em que TAEKO OBARA AOKI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.676-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indeferindo-o, no mérito, em face das manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.649-83 c/aps. DMSCE-1.298-83, em que MARIA DO CARMO PENA FIRME recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista dos termos do parecer 1.673-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição e, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.712-83 c/aps. DMSCE-88-70-SENA, em que MARIA APARECIDA ABBA DE FARIA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### APOSTILAS DA DIRETORA, DE 6-1-84

Nos títulos referente aos abaixo mencionados, do SOC-II-III-QGC, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 97 e 98, da L.C.180-78, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1983, os cargos

a que se referem, a partir das datas a seguir indicadas, ficam enquadrados nos padrões da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81:

1-9-83 - 23-B  
JOSE EDUARDO DE BARROS POYRES, RG 3.053.488, Agente do Serviço Civil, Nível VIII, padrão 22-B;  
1-10-83 - 23-D  
MARIA HELENA FERREIRA DO AMARAL MONTESSO, RG 2.698.655, Agente do Serviço Civil, Nível VIII, padrão 22-D.

##### CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

##### DESPACHO DA DIRETORA, DE 6-1-84

No processo GG-2.588-77, em que é interessado SERGIO RIBEIRO DA COSTA, RG 4.411.043, sobre licença-prêmio, em pecúnia: "À vista da opção do interessado, constante de fls. 2, AP-1, do processo GG-2588-77, defiro a conversão de 45 dias de licença-prêmio, em vantagem pecuniária, referentes ao quinquênio de 26-6-71 a 25-6-76, ficando os restantes 45 dias para gozo oportuno."

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Governo para Assuntos Políticos

Secretário

Marco Antonio Castello Branco de Oliveira

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete de 6-1-84

**CONVOCANDO**, a partir de 2 de janeiro de 1984, nos termos dos artigos 118, 136 e seu parágrafo único, da Lei nº 10261-68, combinado quando for o caso com os artigos 375 do Decreto nº 42850-63 e 22 da Lei nº 500-74 e pelo prazo de 4 (quatro) meses, para prestação de serviços extraordinários, os funcionários e servidores abaixo relacionados, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

AMBROZIA MARIA DA SILVA, RG-nº 7.842.409,  
BENEDITO DA SILVA, RG-nº 965.138,  
ELVIRA BORGES PEREIRA, RG-nº 11.922.973,  
HILDA DO AMOR DIVINO, RG-nº 7.811.617,  
IDA APARECIDA NAVARRO, RG-nº 3.085.318,  
MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO, RG-nº 8.543.335,  
MARAIS GAUDIE-LEY, RG-nº 2.172.476,  
PAULO BENEDITO DOS SANTOS, RG-nº 8.613.764,  
ROSLINA MORELLI DA SILVA, RG-nº 3.321.538,  
ROSCILER FENTANES, RG-nº 7.667.622 e  
VALDIR MOREIRA SOBRAL, RG-nº 12.565.307.

### Justiça

Secretário

José Carlos Dias

#### DIRETORIA GERAL

##### PORTRARIA DO DIRETOR GERAL - DE 6-1-84

##### CONCEDENDO APPRENTADORIA:

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68, ao bel. ROBERTO TEIXEIRA PINTO FILHO - RG. 320.033 - Diretor Técnico (Divisão Nível II), do SGP-I-QB3, efetivo, padrão 24-E, Tabelas I da Escala de Necessidades, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos e vantagens da L.C. 315/83 e do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo 33-215.222/84. Efetivado após 10.6.89.

**RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ENCARREGATURA, COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACORDO COM O ARTIGO 80 DO R.G.S.**

**NO DE ORDEM - ÓRGÃO DE LOTAÇÃO - CARGO OU FUNÇÃO PADRÃO - NO ME DO TITULAR DO CARGO OU DA FUNÇÃO - SUBSTITUTOS - NOME - CARGO OU FUNÇÃO PADRÃO - LEI, DECRETO-LEI OU DECRETO, QUE DEU ORGANIZAÇÃO OU QUE CRIOU A FUNÇÃO**

Z- SECRETARIA DA JUSTIÇA (SEDE) - DIRETOR (DIVISÃO NÍVEL III-IV) - ZITA DANTAS DE CARVALHO REIS - 5.212.326 - CHEFE DE SEÇÃO (ADMINISTRAÇÃO GERAL) - LEIS COMPLEMENTARES 180/76 e 209/79.

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria do Procurador Geral de, 6/1/84

CLASSIFICANDO, o Bel. JOSÉ EDUARDO HIRT, RG. 3.064.697, Procurador do Estado, Nível I, padrão 9-A, na Consultoria Jurídica da Secretaria dos Negócios Metropolitanos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
Despacho da Diretora de 29/12/83.

AUTORIZANDO, à Bela. MARLENE MASSAIME, RG. 1.777.251, Procurador Subchefe, Nível I, padrão 17-B, o gozo de 45 dias restantes da licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 26/7/71 a 23/1/76, com fundamento no artigo 215, Parágrafo Unico, da Lei 10.261/68, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

#### COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

Portaria do Coordenador de 01-01-84

Considerando as informações que foram prestadas pela Divisão de Controle e Execução Penal, resolve nomear Comissão Composta das Belas. HELENA PEREIRA DE SOUZA, AMÉLIA DE MARIA REIS e do Senhor ROBERTO TEIXEIRA PINTO, para, sob a presidência da primeira, estudar o problema dos prontários findos e propor soluções adequadas, comcedendo-lhes, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do relatório.

## Seção II

Esta edição de 40 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Gabinete do Governador ..... 1

Secretarias

Governo para Assuntos Políticos ..... 1

Justiça ..... 1

Promoção Social ..... 2

Segurança Pública ..... 2

Fazenda ..... 4

Agricultura e Abastecimento ..... 6

Educação ..... 8

Saúde ..... 31

Obras e do Meio Ambiente ..... 33

Transportes ..... 33

Administração ..... 34

Trabalho ..... 39

Cultura ..... 39

Indústria e Tecnologia ..... 39

Esportes e Turismo ..... 39

Interior ..... 39

Negócios Metropolitanos ..... 39

Universidades

Universidade de São Paulo ..... 39

Universidade Estadual Paulista ..... 40